Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de controladores de acesso, com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nas unidades escolares da rede municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura** nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:

( ) SIM (X) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
01	Contratação de serviços para 3 (três) postos de controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 12:00 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: **EMEF São Lourenço, EMEB Evaldo Staidel, EMEB Augusta Vitória.**	12	Mês	8.661,00	103.932,00
02	Contratação de serviços para 2 (dois) postos de controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 12:30 às 17:30 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: **EMEB Campo da Lança, EMEB Colônia Ruthes**	12	Mês	5.774,00	69.288,00
03	Contratação de serviços 11 (onze) postos de controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 17:30 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: **Cemma, Escola Agrícola Municipal, EMEB Avencal do Saltinho, EMEB Felipe C. Martins, EMEB Amola Flecha, EMEB São Sebastião, EMEB**	12	Mês	66.689,70	800.276,40

	Bituvinha, EMEB Abelhinha Feliz, EMEB Mario O. Goeldner				
04	Contratação de serviços para 18 (dezoito) postos de controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 06:30 às 18:00 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: **CEM Beija-Flor, EMEB General Osório, CEIM Portão São Lourenço, CEIM Vila Olsen, CEIM Ana Rank I, CEIM Ana Rank II, CEIM Faxinal, CEIM Sara Rosa, CEIM Fiorige Bona, CEIM Vila Nova, CEIM Comecinho de Vida, CEIM Anjo da Guarda, CEIM Restinga, CEIM Nossa Sra. das Graças, CEIM Gunther Werner, CEIM Breno C. Garcia, CEIM Edith Herbst.**	12	Mês	129.915,00	1.558.980,00
VALOR GLOBAL					**R$ 2.532.476,40**

2.1. Natureza do objeto:
Comum (X) Especial ( )

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem como objetivo a disponibilização de profissionais controladores de acesso para atuação nas unidades escolares da rede municipal, visando garantir maior segurança no ambiente escolar, por meio do controle de entrada e saída de alunos, servidores, visitantes e prestadores de serviço.

Considerando o elevado fluxo diário de pessoas nas unidades de ensino, torna-se essencial a presença de profissionais responsáveis pelo controle de acesso, identificação de visitantes, orientação do público e apoio na manutenção da ordem, especialmente nos horários de entrada, saída e intervalos.

Além disso**, a medida contribui para a prevenção de ocorrências** como invasões, circulação de pessoas não autorizadas e outras situações que possam comprometer a integridade física dos estudantes e o bom funcionamento das atividades pedagógicas.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, promovendo um ambiente escolar mais seguro, organizado e adequado ao desenvolvimento das atividades educacionais.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço ( ) por item; ( ) por lote; **(X) global.**

5.2. **Justificativa para o critério de Menor Preço Global:** A opção pelo critério de **menor preço global** justifica-se pela necessidade de garantir a **padronização técnica e a uniformidade operacional** na prestação dos serviços de controle de acesso em todas as unidades escolares da rede municipal. A contratação de uma única empresa especializada permite uma **gestão administrativa e fiscalização mais eficientes**, assegurando que o treinamento dos profissionais, o uso de uniformes e os procedimentos de segurança sigam rigorosamente o mesmo padrão em todas as frentes de trabalho. Além disso, a adjudicação global promove a **economia de escala** e evita o risco de fragmentação do objeto, o que poderia comprometer a segurança escolar caso determinadas unidades ficassem desassistidas por falta de interesse de licitantes em itens isolados.

6. CONDIÇÕES DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A licitante deverá apresentar proposta contendo:

a) Valor global;

b) Planilha de custos e formação de preços, conforme modelo anexo, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, especialmente aqueles relacionados à mão de obra, encargos sociais, benefícios, insumos, tributos e lucro;

c) Indicação da Convenção Coletiva de Trabalho adotada.

7. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. Exigir-se-á a comprovação, pela contratada, de sua habilitação jurídica – de modo a demonstrar a capacidade do contratado exercer direitos e assumir obrigações – e fiscal, social e trabalhista – a fim de garantir o cumprimento de suas obrigações com a coletividade –, nos termos dos arts. 68, 67, 66 e 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.2. Apresentar atestado (s) de capacidade técnica (por serviço específico e ou global), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando que já executou ou executa com presteza serviços com características técnicas e de natureza semelhante ao objeto desta contratação.

8. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Os serviços deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços/Empenho.

8.2. O controlador de acesso deverá fazer o controle de entrada e saída de pessoas, o registro de informações relevantes, o monitoramento de câmeras de segurança, a verificação de documentos e autorizações, o acionamento de alarmes em caso de situações suspeitas ou emergências, e o atendimento e encaminhamento de visitantes.

8.3. Fazer os profissionais que contratar apresentar-se com pontualidade, para executar os serviços contratados, introduzindo o controle que entender conveniente e sob sua responsabilidade.

8.4. Manter os profissionais, quando em horário de trabalho, uniformizados e identificados sob a responsabilidade da Contratada.

8.5. A empresa contratada deverá substituir os profissionais que não estiverem desempenhando o serviço conforme solicitado, sem ônus para o Município de Mafra.

8.6. A empresa contratada deverá proceder à reposição de pessoal sempre que necessário, especialmente nos casos de ausência, como licenças médicas, emergências familiares ou outros motivos imprevistos, de forma a garantir a continuidade do serviço público.

8.7. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais.

8.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados ao Município ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.

8.9. Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.

8.10. Responsabilizar-se pelo treinamento e capacitação dos profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais para o Município.

8.11. Os serviços serão prestados nas unidades escolares e nos horários estabelecidos no item 2 deste Termo de Referência.

8.12. A CONTRATADA é responsável pela segurança de seus funcionários, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade caso venham a ocorrer atos de violência ou prejuízos à CONTRATADA ou aos seus funcionários, em razão dos serviços.

8.13. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato.

8.14. Os serviços serão atestados provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

8.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.16. Os serviços serão atestados definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.17. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.18. O recebimento provisório ou definitivo da nota fiscal não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.19. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios e incorreções resultantes da execução dos serviços, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

9.2. A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

9.4. A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas

quantidades e especificações técnicas, tais como: encaminhar as CNDs junto a com nota fiscal.

9.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133, no local da execução do objeto durante o período vigente.

9.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

9.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

9.9. Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Daiana Neundorf Trafca matrícula nº 254904201**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

9.10. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) Vitor Gabriel Koch **matrícula nº 254910301**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

9.11. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) **Sandra Regina Sabatke Ribeiro, matrícula nº 376003**, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo?

(X) SIM ( ) NÃO

10.2. O prazo de vigência será de até 12 (doze) meses sobre o contrato vigente, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

11.1. Os valores estimados da contratação foram definidos com base na composição de custos de mão de obra, considerando as características do objeto como serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra.

Para a formação do orçamento estimativo, foram observados os parâmetros da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria de Asseio e Conservação do Estado de Santa Catarina, vigente à época da elaboração deste Termo de Referência.

Ressalta-se que a estimativa de preços foi complementada por meio da análise de contratações similares, mediante pesquisa no site Fonte de Preços, realizada pela servidora Inézia Bicheski.

O valor da hora de trabalho foi calculado com base na remuneração mensal de R$ 6.353,20, considerando a carga horária mensal de 220 (duzentas e vinte) horas, resultando no valor de R$ 28,88 por hora. Esse valor foi utilizado como referência para a proporcionalização e definição dos custos das horas previstas na contratação.

A partir disso, foi apurado o valor global estimado da contratação, conforme os quantitativos definidos neste Termo de Referência.

A metodologia adotada visa garantir a exequibilidade das propostas, a adequada execução contratual e a mitigação de riscos relacionados ao desequilíbrio econômico-financeiro e a eventuais questionamentos por órgãos de controle.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento, decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

12.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como

condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

12.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

12.4. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

12.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

12.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

12.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

12.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária indicada nos autos do processo administrativo de requisição de compras.

14. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

ANEXO - MODELO PLANILHA DE CUSTOS - CONTROLADOR DE ACESSO (EXEMPLO)

PLANILHA DE CUSTOS - CONTROLADOR DE ACESSO	
Dados Base	
Carga horária mensal	
Salário base	R$ 0,00
Remuneração	
Salário base	R$ 0,00
Adicionais	R$ 0,00
Subtotal	R$ 0,00
Encargos	
INSS (20%)	R$ 0,00
FGTS (8%)	R$ 0,00
RAT + outros (%)	R$ 0,00
Outros encargos (%)	R$ 0,00
Subtotal	R$ 0,00
Provisões	
Férias + 1/3	R$ 0,00
13º salário	R$ 0,00
Multa FGTS / aviso	R$ 0,00
Subtotal	R$ 0,00
Benefícios	
Vale transporte	R$ 0,00
Vale alimentação	R$ 0,00
Subtotal	R$ 0,00
Insumos	
Uniforme	R$ 0,00
Outros	R$ 0,00
Subtotal	R$ 0,00
Custos Indiretos (%)	R$ 0,00
Tributos (%)	R$ 0,00
Lucro (%)	R$ 0,00
Subtotal	R$ 0,00
TOTAL FINAL POR POSTO	R$ 0,00

Elaborado em: 20 / 03/ 2026.

Aprovado em: 20 /03 / 2026.

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

INEZIA BICHESKI
Responsável pela emissão do Termo de Referência

Daiana Neundorf Trafca matrícula
Fiscal de Contratos

Vitor Gabriel Koch
Fiscal de Contratos Substituto

SANDRA REGINA SABATKE RIBEIRO
Gestora de Contratos

Assinado digitalmente por INEZIA BICHESKI
Papel: Parte
(CPF 014.539.939-75)
Data: 22/04/2026 11:24:29 -03:00

Assinado digitalmente por DAIANA NEUNDORF TRAFCA
Papel: Parte
(CPF 050.434.859-06)
Data: 22/04/2026 11:43:46 -03:00

Assinado digitalmente por JAMINE EMMANUELLE HENNING (emitido pelo CPF 032.356.579-40)
Papel: Parte
Data: 22/04/2026 12:10:46 -03:00

Assinado digitalmente por VITOR GABRIEL KOCH
Papel: Parte
(CPF 136.292.279-02)
Data: 22/04/2026 13:29:31 -03:00

Assinado digitalmente por SANDRA REGINA SABATKE RIBEIRO
Papel: Parte
(CPF 739.189.549-00)
Data: 23/04/2026 13:56:54 -03:00